



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO SRP Nº 26/2021

Aos 03/05/2021 (três dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 26/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.166/0001-00, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ VITOR BONA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.919.039-13, residente e domiciliado em RUA GERMANO WENDLER, 1191 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



O valor total da presente Ata é de R\$ **109.595,90 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)**. Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA		UN	5,00	28,00	140,00
1	ACIDO FÓLICO		UN	10,00	20,00	200,00
1	ACIDO URICO		UN	100,00	4,00	400,00
1	ACIDO VALPROICO		UN	10,00	21,00	210,00
1	ALBUMINA - MÉTODO NEFELOMETRIA		UN	15,00	22,00	330,00
1	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UN	10,00	15,40	154,00
1	ALFA FETOPROTEINA		UN	10,00	21,80	218,00
1	AMILASE		UN	100,00	4,70	470,00
1	ANDROSTENEDIONA		UN	10,00	28,30	283,00
1	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO		UN	5,00	23,30	116,50
1	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)		UN	5,00	40,00	200,00
1	ANTI - SM		UN	5,00	22,50	112,50
1	ANTI - SS-A (RO)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTI - SS-B (LA)		UN	10,00	51,00	510,00
1	ANTI - TIREOGLOBULINA		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TPO-ANTICORPOS		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA		UN	5,00	74,50	372,50
1	ANTI CCP		UN	18,00	75,00	1.350,00
1	ANTI - NUCLEOSSOMO (Anti-Cromatina)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTICORPOS HIV		UN	100,00	15,00	1.500,00
1	ANTIESTREPTOLISINA "O"		UN	100,00	4,90	490,00
1	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg		UN	100,00	15,30	1.530,00
1	BAAR - PESQUISA		UN	30,00	8,90	267,00
1	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO		UN	20,00	130,00	2.600,00
1	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO		UN	200,00	9,00	1.800,00
1	BILIRRUBINAS		UN	150,00	4,30	645,00
1	CA 125		UN	10,00	25,50	255,00
1	CALCIO		UN	50,00	4,50	225,00



1	CALCIO URINARIO - 24HRS		UN	5,00	10,50	52,50
1	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	28,50	142,50
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG		UN	5,00	45,00	225,00
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgM		UN	5,00	45,00	225,00
1	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO		UN	10,00	18,50	185,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG		UN	30,00	25,50	765,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM		UN	30,00	25,50	765,00
1	CLEARANCE DE CREATININA		UN	20,00	7,70	154,00
1	COAGULOGRAMA COMPLETO		UN	50,00	19,50	975,00
1	COBRE		UN	10,00	26,00	260,00
1	COLESTEROL Hdl		UN	100,00	4,50	450,00
1	COLESTEROL Ldl		UN	80,00	4,50	360,00
1	COLESTEROL TOTAL		UN	150,00	4,10	615,00
1	COLESTEROL VLDL		UN	60,00	4,20	252,00
1	COLINESTERASE		UN	20,00	8,50	170,00
1	COMPLEMENTO C3		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO C4		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO TOTAL - CH50		UN	15,00	25,00	375,00
1	COOMBS DIRETO		UN	50,00	12,50	625,00
1	COOMBS INDIRETO		UN	50,00	13,00	650,00
1	CORTISOL		UN	20,00	14,00	280,00
1	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)		UN	50,00	11,50	575,00
1	CREATININA		UN	150,00	3,90	585,00
1	CREATINOFOSFOQUINAS E CPK		UN	70,00	4,20	294,00
1	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA		UN	5,00	13,00	65,00
1	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B		UN	100,00	24,50	2.450,00
1	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA		UN	10,00	34,00	340,00
1	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA		UN	200,00	21,50	4.300,00
1	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES		UN	200,00	16,50	3.300,00
1	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA		UN	20,00	16,00	320,00



1	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UN	5,00	12,50	62,50
1	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	UN	5,00	25,00	125,00
1	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	UN	5,00	25,00	125,00
1	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	UN	1,00	195,00	195,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgG - (VCA)	UN	5,00	35,00	175,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgM - (VCA)	UN	5,00	35,00	175,00
1	ESTRADIOL - E2	UN	50,00	10,50	525,00
1	EXAME BACTERIOSCÓPICO	UN	50,00	4,30	215,00
1	EXAME DE URINA	UN	200,00	5,70	1.140,00
1	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	UN	350,00	11,00	3.850,00
1	FATOR REUMATÓIDE	UN	50,00	4,30	215,00
1	FENOBARBITAL	UN	5,00	27,50	137,50
1	FERRITINA	UN	50,00	18,00	900,00
1	FERRO SÉRICO	UN	300,00	4,90	1.470,00
1	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	10,00	10,00	100,00
1	FOSFATASE ALCALINA	UN	50,00	4,30	215,00
1	FÓSFORO	UN	50,00	10,20	510,00
1	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	14,00	700,00
1	FUNGOS - PESQUISA	UN	10,00	4,70	47,00
1	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50,00	4,40	220,00
1	GLICOSE	UN	200,00	4,10	820,00
1	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	100,00	4,10	410,00
1	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - Quantitativa	UN	100,00	17,00	1.700,00
1	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	1,00	48,00	48,00
1	Hemoglobina Glicada (GLICEMIA MÉDIA ESTIMADA)	UN	300,00	17,50	5.250,00
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	300,00	8,70	2.610,00
1	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	120,00	3,80	456,00
1	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	UN	15,00	28,00	420,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc IgM	UN	10,00	35,00	350,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBe	UN	10,00	30,00	300,00



1	HEPATITE B - ANTI-HBs		UN	50,00	14,20	710,00
1	HEPATITE B - HBeAg		UN	10,00	21,80	218,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL		UN	16,00	17,00	272,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)		UN	5,00	16,50	82,50
1	HEPATITE C - Anti - HCV		UN	50,00	19,30	965,00
1	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - (FSH)		UN	50,00	12,00	600,00
1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)		UN	50,00	12,00	600,00
1	HTLV I/II - ANTICORPOS		UN	5,00	31,00	155,00
1	IgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus		UN	5,00	30,00	150,00
1	IgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae		UN	5,00	22,50	112,50
1	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato		UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo		UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite		UN	2,00	60,00	120,00
1	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão		UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F245) - Alimentos - Ovo		UN	2,00	50,00	100,00
1	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos - Glúten		UN	2,00	22,00	44,00
1	IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólens de Árvores - Bétula		UN	2,00	50,00	100,00
1	IgE PAINEL (EX2) - Epitélios		UN	2,00	55,00	110,00
1	IgE PAINEL (FX1) - Alimentos 1		UN	3,00	28,00	84,00
1	IgE PAINEL (HP1) - Poeira 1		UN	3,00	25,00	75,00
1	IgE PAINEL (HX2) - Pó de Casa		UN	2,00	30,00	60,00
1	IgeRast - Painel Acaros		UN	2,00	70,00	140,00
1	IgeRast - Painel fungos		UN	2,00	70,00	140,00
1	IMUNOGLOBULINA A - IgA		UN	5,00	13,00	65,00
1	IMUNOGLOBULINA E - IgE		UN	40,00	13,00	520,00
1	IMUNOGLOBULINA G - IgG		UN	10,00	16,00	160,00
1	IMUNOGLOBULINA M - IgM		UN	10,00	13,00	130,00
1	INSULINA		UN	10,00	18,00	180,00
1	LACTATO DESIDROGENASE - LDH		UN	26,00	6,40	166,40



1	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA		UN	10,00	5,40	54,00
1	LIPASE		UN	20,00	15,00	300,00
1	LÍPIDES TOTAIS		UN	10,00	12,40	124,00
1	MAGNÉSIO		UN	15,00	4,00	60,00
1	MICROALBUMINÚRIA - 24h		UN	10,00	22,00	220,00
1	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS		UN	5,00	19,00	95,00
1	PARASITOLÓGICO		UN	150,00	5,20	780,00
1	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA		UN	4,00	23,00	92,00
1	PLAQUETAS		UN	50,00	6,00	300,00
1	POTÁSSIO		UN	50,00	5,50	275,00
1	PROGESTERONA		UN	30,00	15,50	465,00
1	PROLACTINA		UN	30,00	12,30	369,00
1	Proteína C Reativa		UN	100,00	4,10	410,00
1	PROTEÍNA URINÁRIA - 24h		UN	30,00	7,00	210,00
1	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES		UN	30,00	9,00	270,00
1	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO		UN	120,00	12,00	1.440,00
1	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO		UN	40,00	24,00	960,00
1	RETICULÓCITOS - CONTAGEM		UN	150,00	13,50	2.025,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG		UN	50,00	22,00	1.100,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM		UN	50,00	22,00	1.100,00
1	SANGUE OCULTO - PESQUISA		UN	30,00	21,50	645,00
1	SEROSIDADE CUTANEA - MH		UN	20,00	9,50	190,00
1	SEROTONINA		UN	5,00	50,00	250,00
1	SÓDIO		UN	30,00	5,00	150,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA		UN	120,00	13,00	1.560,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE		UN	10,00	13,00	130,00
1	T4 - TIROXINA		UN	150,00	13,50	2.025,00
1	T4 - TIROXINA LIVRE		UN	150,00	13,50	2.025,00
1	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP		UN	50,00	7,00	350,00
1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT		UN	50,00	7,50	375,00



1	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	UN	10,00	75,00	750,00
1	TESTOSTERONA LIVRE	UN	20,00	17,50	350,00
1	TESTOSTERONA TOTAL	UN	30,00	13,00	390,00
1	TIPAGEM SANGUINEA	UN	100,00	12,50	1.250,00
1	TOXOCARA - Anticorpos IgG	UN	5,00	75,00	375,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM (CMIA)	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	72,00	360,00
1	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	UN	100,00	4,20	420,00
1	TRANSFERRINA	UN	20,00	9,50	190,00
1	Triglicerides	UN	150,00	4,10	615,00
1	TROPONINA I	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	UN	150,00	13,20	1.980,00
1	TESTE RÁPIDO AG (ANTIGENO) COVID 19	UN	50,00	79,00	3.950,00
1	URÉIA	UN	100,00	4,20	420,00
1	UROCULTURA	UN	130,00	22,70	2.951,00
1	V.D.R.L.	UN	125,00	5,80	725,00
1	VITAMINA A	UN	5,00	24,70	123,50
1	VITAMINA B1	UN	1,00	150,00	150,00
1	VITAMINA B12	UN	35,00	15,50	542,50
1	VITAMINA C	UN	5,00	44,00	220,00
1	VITAMINA D 25 HIDROX	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	VITAMINA E	UN	1,00	90,00	90,00
1	ZINCO	UN	10,00	23,50	235,00
					109.595,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	10.002.10.301.1001.20 54	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3140	10.003.10.301.1001.20 56	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3230	10.003.10.301.1001.20 58	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3320	10.003.10.301.1001.20 60	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.20 62	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjai@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:



Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;



Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, três dias de maio de 2021.


JOÃO ELINTON DUTRA
43497292915


LUIZ VITOR BONA
06391903913

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA BONNA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021
PREGÃO SRP Nº 26/2021

Aos 03/05/2021 (três dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 26/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: BONA & SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.166/0001-00, com endereço na Rua Generoso Karpinski, 1181 - CEP: 85230000 - BAIRRO: Centro, cidade de Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR GERMANO WENDLER, 1191 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;


CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 109.595,90 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos). Referente aos seguintes itens:


Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERON A					
1	ACIDO FÓLICO		UN	5,00	28,00	140,00
1	ACIDO URICO		UN	10,00	20,00	200,00
1	ACIDO VALPROICO		UN	100,00	4,00	400,00
1	ALBUMINA - MÉTODO NEFELOMETRIA		UN	10,00	21,00	210,00
			UN	15,00	22,00	330,00



1	ALFA I GLICOPROTEÍNA ÁCIDA			10,00	15,40	154,00
1	ALFA FETOPROTEÍNA			10,00	21,80	218,00
1	AMILASE			100,00	4,70	470,00
1	ANDROSTENEDIONA			10,00	28,30	283,00
1	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO			5,00	23,30	116,50
1	ANTI - ENDOMISIO - Anticorpos (IgA)		UN	5,00	40,00	200,00
1	ANTI - SM		UN	5,00	22,50	112,50
1	ANTI - SS-A (RO)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTI - SS-B (LA)		UN	10,00	51,00	510,00
1	ANTI - TIREOGLOBULINA		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TPO-ANTICORPOS		UN	10,00	18,50	185,00
1	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA		UN	5,00	74,50	372,50
1	ANTI CCP		UN	18,00	75,00	1.350,00
1	ANTI - NUCLEOSSOMO (Anti-Cromatina)		UN	10,00	50,00	500,00
1	ANTICORPOS HIV		UN	100,00	15,00	1.500,00
1	ANTIESTREPTOLISINA "O"		UN	100,00	4,90	490,00
1	ANTÍGENO AUSTRÁLIA - HBsAg		UN	100,00	15,30	1.530,00
1	BAAR - PESQUISA		UN	30,00	8,90	267,00
1	BNP - PEPTÍDEO NATRIURETICO		UN	20,00	130,00	2.600,00
1	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO		UN	200,00	9,00	1.800,00
1	BILIRRUBINAS		UN	150,00	4,30	645,00
1	CA 125		UN	10,00	25,50	255,00
1	CALCIO		UN	50,00	4,50	225,00
1	CALCIO URINARIO - 24HRS		UN	5,00	10,50	52,50
1	CARBAMAZEPINA		UN	5,00	28,50	142,50
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG		UN	5,00	45,00	225,00
1	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgM		UN	5,00	45,00	225,00
1	CEA - ANTÍGENO CARCIONOEMBRIOGÊNICO O		UN	10,00	18,50	185,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgG		UN	30,00	25,50	765,00
1	CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IgM		UN	30,00	25,50	765,00
1	CLEARANCE DE CREATININA		UN	20,00	7,70	154,00
1	COAGULOGRAMA COMPLETO		UN	50,00	19,50	975,00
1	COBRE		UN	10,00	26,00	260,00
1	COLESTEROL HdI		UN	100,00	4,50	450,00
1	COLESTEROL Ldl		UN	80,00	4,50	360,00
1	COLESTEROL TOTAL		UN	150,00	4,10	615,00
1	COLESTEROL VLDL		UN	60,00	4,20	252,00
1	COLINESTERASE		UN	20,00	8,50	170,00
1	COMPLEMENTO C3		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO C4		UN	20,00	14,90	298,00
1	COMPLEMENTO TOTAL - CH50		UN	15,00	25,00	375,00
1	COOMBS DIRETO		UN	50,00	12,50	625,00
1	COOMBS INDIRETO		UN	50,00	13,00	650,00
1	CORTISOL		UN	20,00	14,00	280,00
1	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)		UN	50,00	11,50	575,00
1	CREATININA		UN	150,00	3,90	585,00
1	CREATINOFOSFOQUINAS E CPK		UN	70,00	4,20	294,00
1	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA		UN	5,00	13,00	65,00
1	CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B		UN	100,00	24,50	2.450,00
1	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA		UN	10,00	34,00	340,00
1	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA		UN	200,00	21,50	4.300,00
1	CURVA GLICÊMICA - GESTANTES		UN	200,00	16,50	3.300,00
1	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA		UN	20,00	16,00	320,00
1	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		UN	5,00	12,50	62,50
1	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINAS		UN	5,00	25,00	125,00
1	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS		UN	5,00	25,00	125,00
1	ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA		UN	1,00	195,00	195,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgG - (VCA)		UN	5,00	35,00	175,00
1	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS - IgM - (VCA)		UN	5,00	35,00	175,00
1	ESTRADIOL - E2		UN	50,00	10,50	525,00
1	EXAME BACTERIOSCÓPICO		UN	50,00	4,30	215,00



1	EXAME DE URINA				
1	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)		200,00	5,70	1.140,00
1	FATOR REUMATÓIDE		350,00	11,00	3.850,00
1	FENOBARBITAL		50,00	4,30	215,00
1	FERRITINA		5,00	27,50	137,50
1	FERRO SÉRICO	UN	50,00	18,00	900,00
1	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	UN	300,00	4,90	1.470,00
1	FOSFATASE ALCALINA	UN	10,00	10,00	100,00
1	FÓSFORO	UN	50,00	4,30	215,00
1	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	10,20	510,00
1	FUNGOS - PESQUISA	UN	50,00	14,00	700,00
1	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	10,00	4,70	47,00
1	GLICOSE	UN	50,00	4,40	220,00
1	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UN	200,00	4,10	820,00
1	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - Quantitativa	UN	100,00	4,10	410,00
1	HELICOBACTER PYLORI - ANTICORPOS IgG	UN	100,00	17,00	1.700,00
1	Hemoglobina Glicada (GLICEMIA MÉDIA ESTIMADA)	UN	1,00	48,00	48,00
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	300,00	17,50	5.250,00
1	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	300,00	8,70	2.610,00
1	HEPATITE A - ANTI-HVA TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	UN	120,00	3,80	456,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc IgM	UN	15,00	28,00	420,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBe	UN	10,00	35,00	350,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBs	UN	10,00	30,00	300,00
1	HEPATITE B - HBeAg	UN	50,00	14,20	710,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL	UN	10,00	21,80	218,00
1	HEPATITE B - ANTI-HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	UN	16,00	17,00	272,00
1	HEPATITE C - Anti - HCV	UN	5,00	16,50	82,50
1	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - (FSH)	UN	50,00	19,30	965,00
1	HORMÔNIO LUTEINIZANTE - (LH)	UN	50,00	12,00	600,00
1	HTLV I/II - ANTICORPOS	UN	50,00	12,00	600,00
1	IgE ESPECÍFICO (D1) - Ácaros - D. pteronyssinus	UN	5,00	31,00	155,00
1	IgE ESPECÍFICO (D2) - Ácaros - D. farinae	UN	5,00	30,00	150,00
1	IgE ESPECÍFICO (E1) - Epitélios - Caspa de gato	UN	5,00	22,50	112,50
1	IgE ESPECÍFICO (F1) - Alimentos - Clara de ovo	UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F2) - Alimentos - Leite	UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F24) - Alimentos - Camarão	UN	2,00	60,00	120,00
1	IgE ESPECÍFICO (F245) - Alimentos - Ovo	UN	2,00	22,50	45,00
1	IgE ESPECÍFICO (F79) - Alimentos - Glúten	UN	2,00	50,00	100,00
1	IgE ESPECÍFICO (T3) - Pólen de Árvores - Bétula	UN	2,00	22,00	44,00
1	IgE PAINEL (EX2) - Epitélios	UN	2,00	50,00	100,00
1	IgE PAINEL (FX1) - Alimentos I	UN	2,00	55,00	110,00
1	IgE PAINEL (HP1) - Poeira I	UN	3,00	28,00	84,00
1	IgE PAINEL (HX2) - Pó de Casa	UN	3,00	25,00	75,00
1	IgeRast - Painel Acaros	UN	2,00	30,00	60,00
1	IgeRast - Painel fungos	UN	2,00	70,00	140,00
1	IMUNOGLOBULINA A - IgA	UN	2,00	70,00	140,00
1	IMUNOGLOBULINA E - IgE	UN	5,00	13,00	65,00
1	IMUNOGLOBULINA G - IgG	UN	40,00	13,00	520,00
1	IMUNOGLOBULINA M - IgM	UN	10,00	16,00	160,00
1	INSULINA	UN	10,00	13,00	130,00
1	LACTATO DESIDROGENASE - LDH	UN	10,00	18,00	180,00
1	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	UN	26,00	6,40	166,40
1	LIPASE	UN	10,00	5,40	54,00
1	LÍPIDES TOTAIS	UN	20,00	15,00	300,00
1	MAGNÉSIO	UN	10,00	12,40	124,00
1	MICROALBUMINÚRIA - 24h	UN	15,00	4,00	60,00
1	MONONUCLEOSE - ANTICORPOS HETERÓFILOS	UN	10,00	22,00	220,00
1	PARASITOLÓGICO	UN	5,00	19,00	95,00
1	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	UN	150,00	5,20	780,00
1	PLAQUETAS	UN	4,00	23,00	92,00
1	POTÁSSIO	UN	50,00	6,00	300,00
		UN	50,00	5,50	275,00



1	PROGESTERONA	UN	30,00	15,50	465,00
1	PROLACTINA	UN	30,00	12,30	369,00
1	Proteína C Reativa	UN	100,00	4,10	410,00
1	PROTEÍNA URINÁRIA - 24h	UN	30,00	7,00	210,00
1	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	30,00	9,00	270,00
1	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO	UN	120,00	12,00	1.440,00
1	PSA TOTAL E LIVRE - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO	UN	40,00	24,00	960,00
1	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	UN	150,00	13,50	2.025,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	UN	50,00	22,00	1.100,00
1	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	UN	50,00	22,00	1.100,00
1	SANGUE OCULTO - PESQUISA	UN	30,00	21,50	645,00
1	SEROSIDADE CUTANEA - MH	UN	20,00	9,50	190,00
1	SEROTONINA	UN	5,00	50,00	250,00
1	SÓDIO	UN	30,00	5,00	150,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA	UN	120,00	13,00	1.560,00
1	T3 - TRIODOTIRONINA LIVRE	UN	10,00	13,00	130,00
1	T4 - TIROXINA	UN	150,00	13,50	2.025,00
1	T4 - TIROXINA LIVRE	UN	150,00	13,50	2.025,00
1	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	UN	50,00	7,00	350,00
1	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	UN	50,00	7,50	375,00
1	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	UN	10,00	75,00	750,00
1	TESTOSTERONA LIVRE	UN	20,00	17,50	350,00
1	TESTOSTERONA TOTAL	UN	30,00	13,00	390,00
1	TIPAGEM SANGUINEA	UN	100,00	12,50	1.250,00
1	TOXOCARA - Anticorpos IgG	UN	5,00	75,00	375,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM (CMIA)	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IgG	UN	5,00	72,00	360,00
1	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - TGO	UN	100,00	13,00	1.300,00
1	TRANSAMINASE G.PIRÚVICA - Tgp	UN	100,00	4,20	420,00
1	TRANSFERRINA	UN	20,00	9,50	190,00
1	Triglicerides	UN	150,00	4,10	615,00
1	TROPONINA I	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASSENSIVEL	UN	150,00	13,20	1.980,00
1	TESTE RÁPIDO AG (ANTIGENO) COVID 19	UN	50,00	79,00	3.950,00
1	URÉIA	UN	100,00	4,20	420,00
1	UROCULTURA	UN	130,00	22,70	2.951,00
1	V.D.R.L.	UN	125,00	5,80	725,00
1	VITAMINA A	UN	5,00	24,70	123,50
1	VITAMINA B1	UN	1,00	150,00	150,00
1	VITAMINA B12	UN	35,00	15,50	542,50
1	VITAMINA C	UN	5,00	44,00	220,00
1	VITAMINA D 25 HIDROX	UN	150,00	25,00	3.750,00
1	VITAMINA E	UN	1,00	90,00	90,00
1	ZINCO	UN	10,00	23,50	235,00
					109.595,90

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3140	10.003.10.301.1001.2056	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3230	10.003.10.301.1001.2058	493	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3320	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício
3390	10.003.10.301.1001.2062	494	3.3.90.39.50.00	Do Exercício



O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
 No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
 A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
 Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
 No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
 No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
 Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;
 Decorrer em inexecução do objeto desta ATA.
 Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 26/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, três dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIZ VITOR BONA
06391903913



Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B3E76A59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/05/2021. Edição 2255
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>